



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

---

**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA-CERJ**  
**PARECER N° 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

---

**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024

**Interessado:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Responsável:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná.

**Súmula:** Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional - constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024, que em sua súmula: Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional - constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências, apresentada em data de 22 de Janeiro de 2024, optamos pelo seguinte,

## **2. PARECER**

Após análise da referida matéria que trata da Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional - constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução n° 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, implicando na Revisão Geral Anual a que se tem direito o Funcionalismo Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo. Desta forma, julgamos pertinente a proposta apresentada que estabelece o percentual de Revisão Geral Anual no índice de 3,71 (três vírgula

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: cmcruzeirodosul@gmail.com site: www.cmcsl.pr.gov.br

---



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

setenta e um por cento), INPC acumulado entre Janeiro e Dezembro de 2023 e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) de ganho real, recuperando perdas anteriores do funcionalismo. Por outro lado, a matéria obedece aos percentuais determinados pela legislação pertinente. Finalmente, o Projeto de Resolução não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade, constitucionalidade e obediência ao impacto financeiro, do Poder Legislativo, conforme documento apresentado pela Contabilidade do Município. Por isso, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução em epígrafe, na sua íntegra.

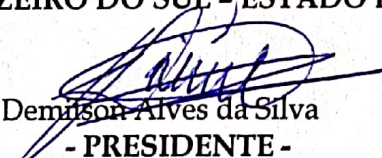
### **3. JUSTIFICATIVA**

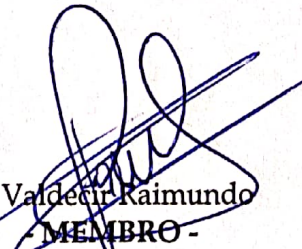
Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a Concessão de Revisão e Ganho Real, utilizados pela douta Mesa Diretora do Legislativo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ - **APROVE**, na íntegra, o referido Projeto de Resolução, autorizando, por conseguinte, a aplicação da concessão, objeto da análise, concedendo o percentual de 5,21 (cinco vírgula vinte e um por cento), sobre os valores constitutivos das Tabelas citada no referido Projeto, dos quais 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), INPC acumulado entre Janeiro e Dezembro de 2023 e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) de ganho real, como forma de Recuperação dos vencimentos.

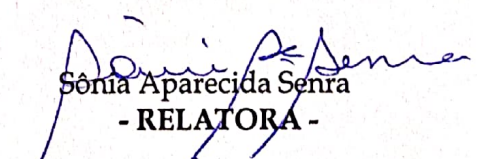
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024**, originário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto do relator e o parecer

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.**

  
Demilson Alves da Silva  
- PRESIDENTE -

  
Valdecir Raimundo  
- MEMBRO -

  
Sônia Aparecida Senra  
- RELATORA -

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: [cmcruzeirosul@gmail.com](mailto:cmcruzeirosul@gmail.com) site: [www.cmcsul.pr.gov.br](http://www.cmcsul.pr.gov.br)